



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 582/12			
Autor Deputado GULHERME CAMPOS	Nº do Prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

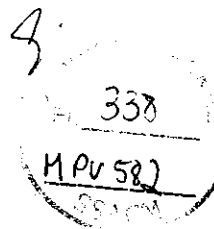
Dê-se nova redação ao anexo da Lei 12.546 de 2011, modificado pelo inciso I do artigo 2º da Medida Provisória 582 de 2012, para **incluir** os produtos classificados nos códigos da **Tabela** de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – **TIPI**, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, constantes do quadro abaixo:

NCM
36.04
3604.90.90
1301.90.90
9023.00.00
9301
9301.20.00
9304.00.00
9305
9305.91.00
9306
9306.21.00
8526.10.00
8526.91.00
8526.92.00
8543.70.99

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Brasil Maior elegeu a Indústria de Defesa como um dos setores industriais a ser priorizado, em decorrência de seu poder de difusão de inovações e do adensamento produtivo do parque industrial brasileiro, além do mesmo ser o principal eixo estruturante da Estratégia Nacional de Defesa (END), promovendo geração de empregos e benefícios sociais.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>28/09/2012</u> , às <u>15:40</u>
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842



Entre as recentes medidas já lançadas pelo Governo Brasileiro para o setor estão normas específicas de compras e contratações, além do regime especial tributário e de financiamento que visam proporcionar a capacitação da base industrial de defesa.

Em abril deste ano, o Governo implementou uma série de medidas para, entre outros objetivos, fortalecer a economia brasileira e garantir a continuidade do crescimento sustentável, sendo uma delas a desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamentos previstos nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 1991, incentivo esse com vistas à redução do custo de investimentos no País.

A desoneração da folha de pagamentos alcançou inicialmente quinze setores da indústria, tais como têxtil, móveis, plásticos, material elétrico, autopeças, ônibus e naval, por meio da Medida Provisória nº. 563, de 2012, a qual foi convertida na Lei nº. 12.715, de 2012.

Agora, foram contemplados mais 25 setores, por meio da edição e publicação da Medida Provisória nº. 582, de 20 de setembro de 2012. Contudo, no âmbito da Defesa, a medida em comento beneficiou os setores naval e aéreo, mas, **não contemplou o setor aeroespacial**. Com a presente emenda este setor passaria a ser contemplado.

Saliente-se que os bens listados para percepção dos benefícios, em sua grande maioria, tem como destinatário final órgãos do próprio Governo, em especial o Ministério da Defesa, que terão, com a concessão do benefício, um melhor aproveitamento de seus orçamentos e uma elevação do seu poder aquisitivo uma vez que altera o preço final dos produtos de defesa adquiridos pelo Ministério.

Não seria demais acrescentar que: (i) o Setor das Indústrias de Defesa emprega 3.666 trabalhadores, dos quais 906 entre engenheiros e outros profissionais de nível superior, e tem receita bruta anual da ordem de R\$ 1.276 milhões; (ii) o benefício fiscal anual, a ser concedido em 2013 e 2014, seria pouco superior a R\$ 34 milhões.

PARLAMENTAR			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD
DATA	ASSINATURA		
26/09/12	